



Autor: Regina de Souza Bortolozzo

Publicado: 24/02/2025 às 10:22.

Local: [Portarias](#),

PORTARIA N° 078/2025

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

“Nomeia Gestores de
Contratos
Administrativos da
Prefeitura Municipal
de Lambari D'Oeste-
MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Sr° **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos III, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que os Gestores designados para suas respectivas funções já estão em pleno exercício de suas atividades desde janeiro de 2025, garantindo a adequada fiscalização das atividades sob sua competência;

RESOLVE:

Art. 1. Designar para atuar como Gestor de Contrato Administrativo celebrados pelo Município de Lambari D'Oeste-MT, com a atribuição de coordenar as atividades



relacionadas à fiscalização, os Servidores abaixo relacionados:

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

· **LAILA LORAYNE PEREIRA JARDIM** - RG: 2589390-4 SEJSP/MT - CPF: 062.027.511-18 Matrícula 2664-1

· **LEIDINEIA FERRARI** - RG: 14704030 SSP/MT - CPF: 972.099.371-53 Matrícula 2425-2

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

· **LUISA MARTINS DA CRUZ** - RG: 606188 SSP/MT - CPF: 429.832.311-00 Matrícula 45-5

GESTOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:

· **CARLOS ANDRÉ DE MORAES ANGOLA** - RG 2006130-7 SSP/MT - CPF: 046.421.171-99 Matrícula 1788-1

Art. 2º. Fica os gestores de contratos responsáveis a coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, inclusive quando o objeto estiver sendo executado em mais de um local ou setor de modo concomitante; dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, a liquidação para pagamento da despesa, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, manutenção das condições e obrigações



previdenciárias, fiscais e trabalhistas, revisões, reajustes e equilíbrio financeiro, inadimplemento do contratado e outras atividades inerentes a regular execução do contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência dos Gestores administrativos deverão ser solicitadas ao gestor executivo em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 151/2024, de 23 de julho de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de oito de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

<https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/legislacao/portarias/9202-portaria-n-078-2025>